



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO MISTA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.162, DE 2023

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.162, DE 2023

Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993, a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, a Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e a Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022.

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescente-se o seguinte parágrafo § 3º ao art. 3º da Medida Provisória nº 1.162, de 2023:

“Art. 3º

§ 3º Deverão ser destinadas unidades para fins de implementação de Serviços de Residências Terapêuticas, no percentual de 1% (um ponto percentual) do total de unidades disponibilizadas no Programa. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

As residências terapêuticas são alternativas de moradia para pessoas que estão internadas há anos em hospitais psiquiátricos por falta de outros meios de apoio adequado e servem a usuários de outros serviços de saúde mental, que não contam com suporte familiar e social suficientes para garantir espaço adequado de moradia.

Com a ampliação e disseminação dessas residências, muitas pessoas poderiam deixar o hospital psiquiátrico com a garantia de seu direito à moradia e ao suporte de reabilitação psicossocial.



LexEdit
* C D 2 3 1 9 5 8 3 2 1 9 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Assim, a oferta de suporte a essa população é fator primordial para assegurar os direitos sociais a essa população e reduzir as demandas por atendimentos na área da saúde. A política habitacional é medida de justiça para essa população que acumula múltiplas desvantagens decorrentes da sua condição.

Nesse sentido, pedimos aos nobres Pares a aprovação dessa emenda à MP 1.162, de 2023.

Sala da Comissão, em 28 de março de 2023.

Deputado DANIEL SORANZ



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Soranz
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231958321900>



* C D 2 3 1 9 5 8 3 3 2 1 9 0 0 * LexEdit